



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 955

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	32
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	32
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	63
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	70



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.881/2025**

“Dispõe sobre os critérios de controle de emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas, veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante, considerando o interesse local no município de Ituverava.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É vedado no âmbito do Município de Ituverava, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo Único - Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que afetam diretamente a emissão de ruídos conforme configuração original de fábrica ou conforme devidamente autorizado pelo órgão competente.

Artigo 2º- Aplicar-se-á a Resolução nº418, de 25 de novembro de 2009, do conselho Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

Artigo 3º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

Artigo 4º- Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar e agrícola, bem como os tratores, as máquinas de terraplanagem e de pavimentação, os veículos de utilização especial e os que não são utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, ficam dispensados do atendimento das exigências desta norma.

Artigo 5º Considerar-se-ão infratores, para os fins desta norma, o proprietário, e ou condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.

Artigo 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

I- Multa de 12 UFESP no caso de infração cometida durante o período diurno, das 07h00min às 19h00min;

II- Multa de 24 UFESP no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h01min às 22h00min;

III- Multa de 36 UFESP no caso de infração cometida durante o período noturno, das 22h01min às 06h59min.

Artigo 7º - No caso de flagrante de infração próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta Lei será aplicada e dobro.

Artigo 8º - O Poder Executivo deverá regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei, em especial a forma da aplicação da penalidade conforme Art. 6º.

Artigo 9º - As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Decretos**DECRETO N.º 6.252 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto de nº 6.218 de 29 de outubro de 2.024, que “Declara Situação de Emergência no Município de Ituverava, em razão das fortes chuvas.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 27 de março de 2.025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.253 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Ituverava, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal.”

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Ituverava os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à

participação na administração pública direta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma considera-se:

I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a Administração Municipal ou serviço público;

III - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX - Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

X - Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 3º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I - Articular as atividades das ouvidorias públicas;

II - Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III - Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV - Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º O cargo de titular da ouvidoria será preferencialmente ocupado por servidor público efetivo ou empregado público, que possua nível de escolaridade preferencialmente superior, a ser nomeado através de Portaria expedida pelo Poder Executivo.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente.

Art. 5º Compete à ouvidoria:

I - Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II - Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários;

III - exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV - Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V - Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI - Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX - Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, através do site da Prefeitura Municipal de ITUVERAVA, na aba "Ouvidoria".

§1º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 9º A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 10 A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção

de sua identidade edemais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011, bem como nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempreque contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 28 de março de 2.025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 28 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.254 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - lei de proteção de dados pessoais (LGPD) - no âmbito da administração municipal de Ituverava.”

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 e o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da [Lei Federal nº 13.709/2018](#), deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do [art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018](#).

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Ituverava (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício

dessa função.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da [Lei Federal nº 13.709/2018](#);

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço

até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de

políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 14. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do

consentimento.

Art. 16. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico

Art. 17. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 18. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 19. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve

conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 20. A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolatividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 21. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 28 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.255 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“APROVA O PLANO DE POLÍTICAS DE USO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.”

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Políticas de uso na área de Tecnologia da Informação, anexo a este decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 28 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.256 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o

Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito do Município de Ituverava, sob os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021."

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito municipal da Lei Federal nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante nos meios de prestação dos serviços públicos digitais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A coordenação desta política ficará a cargo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com apoio da Secretaria Municipal de Transparência e Dados Abertos, por meio da Coordenadoria de Análises e Gestão de Dados.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e

iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos.

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;



IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 21.295, de 6 de outubro de 2022, que regulamentou, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, com observância ao Decreto nº 21.295, de 6 de outubro de 2022, que regulamentou, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação poderão ser acessados, no mínimo, pelos seguintes meios:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Portal da Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Consulta à Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V - Legislação municipal;

VI - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Ouvidoria.

Parágrafo único. Os serviços realizados através das Plataformas Digitais, bem como sua forma de acesso, estarão dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, presente no sítio oficial e no Portal da Transparência do município.

CAPÍTULO VI DO USO DE DADOS

Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 28 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



DECRETO N.º 6.257 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o acesso à informações previsto na lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011”.

LUIZ ANTONIO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Ituverava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos do poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso a informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

IV – informação sigilosa – todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do município;

V – informação não-sigilosa – são informações de interesse público não protegidas pelo sigilo e que não sejam de caráter privado ou pessoal;

VI – informação de interesse público – aquela que seja correlata a estrutura organizacional do município de Ituverava, assim como a que se refira ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo município de Ituverava;

VII – informação de interesse privado – aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesse particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a despeito do qual foram requeridas informações;

VIII – informação pessoal – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa a intimidade, vida privada, honra e imagem;

IX – SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Serviço responsável pelo recebimento, processamento e fornecimento das informações para a transferência ativa e passiva, podendo ser utilizado via Protocolo Geral do Município de Ituverava ou via sítio eletrônico (www.ituverava.sp.gov.br);

X – tratamento da informação – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XI – disponibilidade – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou sistemas autorizados;

XII – autenticidade – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



XIII – integridade – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XIV – primariedade – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XV – informação atualizada – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos Sistemas informatizados que o organizam;

XVI – documento preparatório – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

Art. 4º. A busca e o fornecimento das informações são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único – Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º. É dever do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seu sítio na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custeados.

§ 1º. O Poder Executivo através Secretaria Municipal de Administração implementará no sítio da internet seção específica para a divulgação das informações de que trata este artigo.

§ 2º. Será disponibilizado no sítio da internet, conforme padrão estabelecido, *banner* na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



deste artigo.

§ 3º. Deverão ser divulgados, na seção específica de que trata o § 1º deste artigo, além das informações previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 os seguintes itens:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefone das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração bruta e líquida recebida por ocupante de cargo, função e emprego público;

VII - adiantamentos ou diárias de viagem com detalhamento dos gastos;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato, telefone e correio eletrônico dos Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º. A divulgação das informações previstas no § 3º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas em outras legislações.

Art. 6º . O sítio criado pelo Poder Executivo deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar sempre que possível a gravação de relatórios em



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



formato eletrônico, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V – garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, como o órgão ou entidade da administração;

VII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7º . O SIC, canal de acesso entre os cidadãos e o Poder Público, é destinado a:

I – atender e orientar ao público quanto ao acesso às informações relativas transparência passiva;

II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 em meio eletrônico;

III – informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;

IV – protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso as informações.

Art. 8. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



Parágrafo único. O pedido de acesso à informação pode ser solicitado através do sítio eletrônico clicando no *baneer* da LAI ou via Protocolo Geral onde o requerente preencherá formulário próprio e após os dados serão inseridos no sistema pelo atendente.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. A apresentação do pedido de informação ao Poder Executivo e órgãos da administração poderá ser realizado pelos seguintes meios:

I – no Protocolo Geral da Prefeitura;

II – no sítio eletrônico do Poder Executivo, clicando no ícone referente à Lei de Acesso a Informação – LAI e preenchendo o formulário disponível.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente/Razão Social;

II – número de documento de identificação válido CPF/CNPJ

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, tratamento ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso à informação imediato, o órgão deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

- I** – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II** – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III** – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV** – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V** – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Na hipótese em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida preventiva no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispuser de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Art. 15. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos e/ou envio da mesma via correios, o órgão, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. Quando da reprodução de documentos, deverá ser verificado a existência de dados pessoais e dados classificados como sigilosos, observado, em cada caso, a respectiva restrição no acesso.

§ 2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 16. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II – possibilidade e prazo de recurso;
- III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.

§ 2º. Os órgãos disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 17. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Art. 18. Na hipótese de decisão denegatória de acessos às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.

§ 1º. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Poder Executivo e será dirigido ao Chefe do Poder Executivo que determinará a instrução do processo no prazo de 10 (dez) dias com encaminhamento a Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação

§ 2º. O recurso administrativo será julgado pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

Art. 19. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará contar 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



- prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

II - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira e econômica do Município;

V - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 21. A informação em poder dos órgãos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau de sigilo em ultrassecreto, secreto ou reservado, conforme abaixo:

I - ultrassecreta: dados ou informações referentes à integridade do território; às relações internacionais celebradas; a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do município cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do município, dentre outros;

II - secreta: são passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, programas ou instalações, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade ou do Município;

III - reservada: dados ou informações cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.

Art. 22. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



defina seu termo final.

Art. 23. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I – grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II – grau secreto: quinze anos;

III – grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.

Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-prefeito seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 25. A classificação de informação é de competência da Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, com as seguintes anuências:

I – no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito.

II – no grau secreto, aos Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas.

III – no grau reservado, as autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo, e das que exerçam função de direção, chefia e assessoramento.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 26. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através do Termo de Classificação de Informação, e obedecerá o seguinte formato:

I – informação a ser classificada;

II – classificação quanto ao grau de sigilo;

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, ou do evento que



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



defina o seu termo final;

IV – justificativa para classificação do sigilo;

V – responsável pela classificação.

Art. 27. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 28. A classificação das informações será reavaliada pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, além do disposto no Art. 22 deste Decreto, deverá ser observado:

I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto neste decreto;

II – a permanência das razões da classificação;

III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 29. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Chefe do Poder Executivo, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 30. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver.

Seção IV Disposições Gerais

Art. 31. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo de classificação.

Art. 32. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que foram objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Geral, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 33. As informações sobre conduta que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 34. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 35. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art. 36. As Chefias das Unidades Administrativas desta Municipalidade deverão providenciar a divulgação, aos servidores de cada setor, das normas e que observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas de procedimentos de segurança das informações.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Art. 37. O Município publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet:

I – rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II – rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

- a) categoria na qual se enquadra a informação;
- b) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
- c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III – relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidas atendidas e indeferidas;

IV – informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os órgãos deverão manter em meio físico as informações previstas neste artigo, para consulta pública se necessário.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 38. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos públicos:

I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se refiram, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;

II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



Art. 39. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 40. O consentimento referido no inciso II do art. 38 deste Decreto não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral previsto em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III – ao cumprimento de decisão judicial;

VI – à defesa de direitos humanos de terceiros;

VII – à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 41. A restrição de acesso a informações privadas de que trata o art. 38 não poderá ser invocada:

I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 42. O dirigente máximo do órgão poderá de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 41 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata este artigo, o órgão poderá solicitar as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades de notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



§ 2º. A decisão de reconhecimento de que trata este artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem consideradas de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico, destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 43. O pedido de acesso à informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I – comprovação de consentimento expresso de que trata o inciso II do Art. 38 deste Decreto, por meio de procuração pública;

II – comprovação das hipóteses previstas no Art. 41 deste Decreto;

III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 42 deste Decreto;

IV – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 44. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma na lei.

Art. 45. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 46. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, empenho ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos no referido Estatuto.

§ 2º. Pelas Condutas descritas neste Decreto, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 47. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 46 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. A sanção da multa poderá ser aplicada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I – inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;

II – inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quanto a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 4. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de

18



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contados da ciência do fato.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação

Art. 48. A Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação será composta por 01 (um) Procurador Municipal, 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração a qual será incumbida de classificar e reclassificar o sigilo das informações, julgar os recursos interpostos, esclarecer dúvidas e qualquer informações ou documentos como sigilosos e exercer ainda as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso a Informação;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo relatório anual sobre o seu cumprimento;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar os órgãos no que se refere ao cumprimento deste Decreto.

Art. 49. A Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação elegerá o presidente da referida comissão.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 50. Cumpre à Secretaria Municipal Administração juntamente com a Assessoria de Controle Interno, observadas as competências dos demais órgãos e as previsões específicas neste Decreto:



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



I – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará a disposição no sítio na internet e no SIC dos órgãos;

II – promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública;

III – promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transferência na administração pública;

IV – monitorar a implementação deste Decreto, concentrando e analisando a publicação de informações estatísticas relacionadas ao art. 37 deste Decreto;

V – preparar relatório anual com informações referentes à implementação da lei de acesso à informação que ficará a disposição dos órgãos de fiscalização.

VI – monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos.

VII – estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo par atualização;

VIII – detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

Art. 52. Aplica-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº. 12.527, de 2011, e seu regulamento.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 28 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

20

**Portarias****PORTARIA Nº 20.188/25**

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **ALINE ALMEIDA BARBALHO DE MORAES**, RG. nº 44.522.875-1, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Ref. “1” - Conforme anexo II, tabela III, da Lei Municipal 4.087/2012, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 5º lugar, no Concurso Público nº 001/2023, a partir de 24 de março do corrente ano. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.544, de 24 de novembro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.189/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **ALINE ALVES RIZZIERI**, RG. nº 41.619.163-0, para exercer o cargo de Ajudante Geral, Ref. “08”, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 20º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 21 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.190/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **ESTER ROSA FERREIRA**, RG. nº 48.429.295-X, para exercer o cargo de Ajudante Geral, Ref. “08”, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 21º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 21 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.191/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **ANDRÉ LUIS BRUNO**, RG. nº 40.583.049-2, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II –

Matemática, Ref. “1” - Conforme anexo II, tabela III, da Lei Municipal 4.087/2012, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 1º lugar, no Concurso Público nº 002/2023, a partir de 24 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.192/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Afastar nos termos do Inciso III, do artigo 33, da Lei 4087/2012, alterada pela Lei 4.834/2024, **RENATA APARECIDA CALIMAN BALATOR**, RG. **40.629.501-3**, Vice Diretora na EMEF Jardim Guanabara, para no período de **10/02/25 a 20/03/2025**, substituir Stefania Maria Galli de Barros Severino, Diretora de Escola, afastada por motivo de licença saúde de 10/02 a 20/03, fazendo jus ao percebimento do vencimento calculado com base no vencimento inicial do cargo substituído, conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 57 da Lei 4087/2012.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 27 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 20.193/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Exonerar a pedido a servidora **EDILÂNIA SPINGOLON BAPTISTA CHIQUINI**, RG n.º. 21.879.292-X, das funções do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de **26.03.2025**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 27 de março de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Prefeitura Municipal de Ituverava

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES				282.931.371,00	282.931.371,00	47.155.228,52	57.676.428,80	225.254.942,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				50.504.809,00	50.504.809,00	8.417.468,22	11.524.296,26	38.980.512,74
CONTRIBUIÇÕES				11.461.732,00	11.461.732,00	1.910.288,64	1.825.866,16	9.635.865,84
RECEITA PATRIMONIAL				5.613.370,00	5.613.370,00	935.561,68	644.789,77	4.968.580,23
RECEITA DE SERVIÇOS				16.624.898,00	16.624.898,00	2.770.816,34	2.769.197,64	13.855.700,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				196.638.171,00	196.638.171,00	32.773.028,52	39.831.748,71	156.806.422,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				2.088.391,00	2.088.391,00	348.065,12	1.080.530,26	1.007.860,74
RECEITAS DE CAPITAL				1.501.000,00	1.501.000,00	250.166,68	91.001,01	1.409.998,99
ALIENAÇÃO DE BENS				200.000,00	200.000,00	33.333,34	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				1.301.000,00	1.301.000,00	216.833,34	91.001,01	1.209.998,99
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				21.617.200,00	21.617.200,00	3.602.866,66	4.891.984,78	16.725.215,22
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				29.320.000,00	29.320.000,00	4.886.666,72	5.738.086,52	23.581.913,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)				292.135.171,00	292.135.171,00	48.689.195,26	58.613.531,55	233.521.639,45
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)				292.135.171,00	292.135.171,00	48.689.195,26	58.613.531,55	233.521.639,45
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)				292.135.171,00	292.135.171,00	48.689.195,26	58.613.531,55	233.521.639,45

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	248.787.187,00	1.218.329,00	250.005.516,00	68.307.468,58	36.884.405,94	35.666.428,21	181.698.047,42	31.423.062,64	1.217.977,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.733.067,00	8.091,00	138.741.158,00	21.384.810,73	21.372.147,61	21.155.225,53	117.356.347,27	12.663,12	216.922,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	265.883,12	265.883,12	265.883,12	934.116,88	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.854.120,00	1.210.238,00	110.064.358,00	46.656.774,73	15.246.375,21	14.245.319,56	63.407.583,27	31.410.399,52	1.001.055,65
DESPESAS DE CAPITAL	6.415.390,00	565.790,00	6.981.180,00	550.176,58	115.611,89	104.091,89	6.431.003,42	434.564,69	11.520,00
INVESTIMENTOS	5.315.390,00	565.790,00	5.881.180,00	550.176,58	115.611,89	104.091,89	5.331.003,42	434.564,69	11.520,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.074.000,00	0,00	7.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	29.858.594,00	31.671,00	29.890.265,00	5.791.897,65	5.791.897,65	1.884.595,69	24.098.367,35	0,00	3.907.301,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	292.135.171,00	1.815.790,00	293.950.961,00	74.649.542,81	42.791.915,48	37.655.115,79	212.227.418,19	31.857.627,33	5.136.799,69
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	292.135.171,00	1.815.790,00	293.950.961,00	74.649.542,81	42.791.915,48	37.655.115,79	212.227.418,19	31.857.627,33	5.136.799,69
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821.616,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	292.135.171,00	1.815.790,00	293.950.961,00	74.649.542,81	58.613.531,55	37.655.115,79	212.227.418,19	31.857.627,33	5.136.799,69

Nota Explicativa:

1 - O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. 2 - Esse balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, porém de forma mais detalhada: integrará o RREO e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. 3 - O Balanço Orçamentário apresentará as receitas, detalhadas por categoria econômica, origem e espécie (destacando as receitas intraorçamentárias), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada até o bimestre e o saldo a realizar; bem como as despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa (destacando as despesas intraorçamentárias), discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas no bimestre e até o bimestre, os respectivos saldos e a inscrição em restos a pagar não processados. As receitas e despesas intraorçamentárias, quando existentes, deverão ser apresentadas em uma tabela separada, no final do demonstrativo, contendo o mesmo nível de desdobramento das outras receitas e despesas orçamentárias. 4 - O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. 5 - Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. 6 - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal de Ituverava, resultou no montante de R\$16.245.231,41 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e um centavo). Esse valor poderá servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2023, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64. 7 - O Balanço Orçamentário foi calculado com dados e informações de todas as Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do Município de Ituverava/SP, sendo elas: a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP e Câmara Municipal de Ituverava/SP, compõem a administração direta; b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP e Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP, compõem a administração indireta. 8 - O Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP é a unidade gestora do Regime próprio de Previdência do



Prefeitura Municipal de Ituverava

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

Município de Ituverava/SP. 8 - O valor de R\$6.607.770,00 (seis milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta reais) denominado ?Reserva do RPPS? no quadro ?Despesas Orçamentárias? corresponde a previsão orçamentária de superávit gerado pela diferença entre as receitas previstas (incluindo as receitas intraorçamentárias recebidas pelo RPPS) e despesas previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anula, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. Nos moldes da Portaria SOF/STN 163/2001, essa despesa foi processada com função de governo 99 e subfunção 997, detalhada pela natureza 9.9.99.99.99. 9 - A composição dos números do RREO referente ao bimestre em análise foi realizada depois do devido envio das informações contábeis de todas as unidades gestoras do município ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e sua respectiva crítica.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	6.240.000,00	0,00	6.240.000,00	945.693,78	5.294.306,22	945.693,78	0,00
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.650.000,00	0,00	5.650.000,00	857.324,70	4.792.675,30	857.324,70	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	590.000,00	0,00	590.000,00	88.369,08	501.630,92	88.369,08	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	22.476.000,00	0,00	22.476.000,00	3.622.516,23	18.853.483,77	3.189.305,12	433.211,11
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	760.000,00	0,00	760.000,00	144.917,57	615.082,43	144.917,57	0,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00	401.656,94	1.396.343,06	388.745,50	12.911,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.494.300,00	0,00	15.494.300,00	2.492.120,44	13.002.179,56	2.076.620,77	415.499,67
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.163.700,00	0,00	4.163.700,00	575.694,28	3.588.005,72	570.894,28	4.800,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	260.000,00	0,00	260.000,00	8.127,00	251.873,00	8.127,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	179.757,65	1.170.242,35	139.393,81	40.363,84
181 - POLICIAMENTO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	111.589,15	888.410,85	107.933,15	3.656,00
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	68.168,50	281.831,50	31.460,66	36.707,84
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.879.621,00	0,00	12.879.621,00	3.319.034,90	9.560.586,10	1.956.223,05	1.362.811,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.047.700,00	0,00	3.047.700,00	650.951,05	2.396.748,95	563.673,38	87.277,67
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	858.000,00	0,00	858.000,00	342.858,00	515.142,00	43.453,09	299.404,91
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	498.000,00	0,00	498.000,00	456.014,76	41.985,24	90.788,42	365.226,34
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	768.300,00	0,00	768.300,00	381.186,32	387.113,68	381.186,32	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.707.621,00	0,00	7.707.621,00	1.488.024,77	6.219.596,23	877.121,84	610.902,93
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.065.500,00	0,00	34.065.500,00	5.388.608,77	28.676.891,23	5.336.984,05	51.624,72
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.500,00	0,00	549.500,00	87.219,58	462.280,42	87.219,58	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	33.516.000,00	0,00	33.516.000,00	5.301.389,19	28.214.610,81	5.249.764,47	51.624,72
10 - SAÚDE	60.811.756,00	1.815.790,00	62.627.546,00	33.523.817,19	29.103.728,81	9.055.772,90	24.468.044,29
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	0,00	133.000,00	24.249,93	108.750,07	24.249,93	0,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	31.442.456,00	365.790,00	31.808.246,00	6.444.373,44	25.363.872,56	4.839.666,80	1.604.706,64
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.027.700,00	1.450.000,00	29.477.700,00	26.962.784,81	2.514.915,19	4.099.447,16	22.863.337,65
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.208.600,00	0,00	1.208.600,00	92.409,01	1.116.190,99	92.409,01	0,00
12 - EDUCAÇÃO	74.013.550,00	0,00	74.013.550,00	12.793.499,85	61.220.050,15	11.152.755,20	1.640.744,65
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.171.600,00	0,00	1.171.600,00	174.433,26	997.166,74	174.433,26	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.262.500,00	0,00	4.262.500,00	651.983,12	3.610.516,88	497.733,98	154.249,14
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.402.400,00	394.240,26	41.796.640,26	7.696.719,78	34.099.920,48	7.313.524,30	383.195,48
362 - ENSINO MÉDIO	1.135.215,00	0,00	1.135.215,00	46.015,58	1.089.199,42	46.015,58	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	940.000,00	0,00	940.000,00	408.118,31	531.881,69	108.118,31	300.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.751.835,00	-394.240,26	24.357.594,74	3.646.619,40	20.710.975,34	2.984.661,37	661.958,03
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	350.000,00	0,00	350.000,00	169.610,40	180.389,60	28.268,40	141.342,00
13 - CULTURA	1.432.000,00	0,00	1.432.000,00	158.031,14	1.273.968,86	150.366,74	7.664,40
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.432.000,00	0,00	1.432.000,00	158.031,14	1.273.968,86	150.366,74	7.664,40



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
15 - URBANISMO	19.925.600,00	0,00	19.925.600,00	5.473.945,75	14.451.654,25	2.367.030,23	3.106.915,52
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.100,00	0,00	173.100,00	29.369,33	143.730,67	29.369,33	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.157.500,00	0,00	10.157.500,00	3.842.921,42	6.314.578,58	949.213,42	2.893.708,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	9.595.000,00	0,00	9.595.000,00	1.601.655,00	7.993.345,00	1.388.447,48	213.207,52
17 - SANEAMENTO	16.300.000,00	0,00	16.300.000,00	2.959.500,65	13.340.499,35	2.712.202,91	247.297,74
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.846.000,00	0,00	2.846.000,00	424.461,56	2.421.538,44	424.461,56	0,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.835.000,00	0,00	1.835.000,00	321.341,90	1.513.658,10	311.251,90	10.090,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.619.000,00	0,00	11.619.000,00	2.213.697,19	9.405.302,81	1.976.489,45	237.207,74
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.730.500,00	0,00	1.730.500,00	285.437,00	1.445.063,00	226.076,64	59.360,36
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.500,00	0,00	385.500,00	50.223,24	335.276,76	50.223,24	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.345.000,00	0,00	1.345.000,00	235.213,76	1.109.786,24	175.853,40	59.360,36
22 - INDÚSTRIA	632.200,00	0,00	632.200,00	86.468,42	545.731,58	86.468,42	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	617.200,00	0,00	617.200,00	86.468,42	530.731,58	86.468,42	0,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.225.655,00	0,00	1.225.655,00	396.120,91	829.534,09	32.459,16	363.661,75
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	175.655,00	0,00	175.655,00	0,00	175.655,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	396.120,91	653.879,09	32.459,16	363.661,75
26 - TRANSPORTE	1.024.000,00	0,00	1.024.000,00	93.775,71	930.224,29	64.021,71	29.754,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	-500,00	136.500,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	887.000,00	500,00	887.500,00	93.775,71	793.724,29	64.021,71	29.754,00
27 - DESPORTO E LAZER	826.000,00	0,00	826.000,00	123.417,09	702.582,91	77.243,99	46.173,10
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	473.000,00	0,00	473.000,00	56.980,31	416.019,69	56.980,31	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	353.000,00	0,00	353.000,00	66.436,78	286.563,22	20.263,68	46.173,10
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	30.128.789,00	0,00	30.128.789,00	5.299.917,77	24.828.871,23	5.299.917,77	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	1.236.135,67	5.863.864,33	1.236.135,67	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.028.789,00	0,00	23.028.789,00	4.063.782,10	18.965.006,90	4.063.782,10	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.074.000,00	0,00	7.074.000,00	0,00	7.074.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	6.654.000,00	0,00	6.654.000,00	0,00	6.654.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
TOTAL	292.135.171,00	1.815.790,00	293.950.961,00	74.649.542,81	219.301.418,19	42.791.915,48	31.857.627,33

Nota Explicativa:

1 - O Demonstrativo informa os valores das despesas públicas (dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, despesas liquidadas, saldo a liquidar e inscrição em restos a pagar não processados), discriminadas por função/subfunção. Este demonstrativo deverá conter cada função, detalhada por subfunções, cuja combinação pode ser típica, que representa subfunções diretamente ligadas à função, e atípicas, quando a subfunção de uma determinada função é utilizada por outra. 2 - Tem por objetivo informar as despesas realizadas pelo ente no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, que são agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária. 3 - O ?Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção? é calculado com dados e informações de todas as Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do Município de Ituverava/SP, sendo elas: a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP e Câmara Municipal de Ituverava/SP, compondo a administração direta; b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP e Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP, compondo a administração indireta. 4 - O Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP é a unidade gestora do Regime próprio de Previdência do Município de Ituverava/SP. 5 - O valor de R\$6.607.770,00 (seis milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta reais) denominado ?Reserva do RPPS? no quadro ?Despesas Orçamentárias? corresponde a previsão orçamentária de superávit gerado pela diferença entre as receitas previstas (incluindo as receitas intraorçamentárias recebidas pelo RPPS) e despesas previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros. Nos moldes da Portaria SOF/STN 163/2001, essa despesa foi processada com função de governo 99 e subfunção 997, detalhada pela natureza 9.9.99.99.99. 6 - A composição dos números do RREO referente ao bimestre em análise foi realizada depois do devido envio das informações contábeis de todas as unidades gestoras do município ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e sua respectiva crítica. 7 ? Na demonstração em comento, a ?Reserva do RPPS? mencionado no item 3 foi considerada Reserva de



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

Contingência para a finalidade de composição deste demonstrativo. 8 ? As despesas intraorçamentárias são resultado do processamento das despesas entre as entidades mencionadas no item 1.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	3.911.826,81	3.795.623,94	2.856.574,33	2.774.791,86	3.074.565,11	3.124.812,30	4.832.308,77	3.125.931,65	2.799.173,07	3.518.492,24	2.470.529,16	9.053.767,10	45.338.396,34
CONTRIBUIÇÕES	1.051.069,26	847.371,41	667.187,85	1.354.075,51	878.029,28	890.813,20	898.892,36	888.001,17	928.770,87	2.016.899,95	919.926,56	905.939,60	12.246.977,02
RECEITA PATRIMONIAL	225.174,69	227.023,11	575.045,04	193.845,24	357.296,55	1.131.284,72	157.110,79	172.476,75	133.969,74	192.021,99	251.707,16	393.082,61	4.010.038,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.269.132,79	1.332.280,29	1.328.221,87	1.251.119,89	1.298.685,13	1.261.502,71	1.220.585,17	1.248.461,86	1.284.393,59	1.244.059,68	1.484.164,12	1.285.033,52	15.507.640,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.840.926,16	16.284.153,54	15.237.924,36	16.011.234,60	16.445.634,63	13.961.056,09	13.132.476,72	16.218.418,67	14.946.063,76	19.462.418,09	20.891.161,09	18.940.587,62	198.372.055,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.219,68	81.627,95	54.955,56	52.557,38	639.584,30	116.852,42	133.545,60	95.518,86	76.216,62	2.039.517,51	123.128,14	957.402,12	4.461.126,14
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	23.388.349,39	22.568.080,24	20.719.909,01	21.637.624,48	22.693.795,00	20.486.321,44	20.374.919,41	21.748.808,96	20.168.587,65	28.473.409,46	26.140.616,23	31.535.812,57	279.936.233,84
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	588.861,33	622.625,24	657.217,08	668.276,43	647.441,61	660.975,00	675.750,90	677.512,63	679.743,80	1.783.781,02	681.923,47	670.474,06	9.014.582,57
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	18.018,27	0,00	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	1.624.122,63	31.131,28	890.395,50	2.689.261,26
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	62.251,04	78.387,42	441.933,33	66.018,92	212.156,98	930.573,65	37.762,09	60.632,65	27.942,36	96.149,94	135.492,69	271.924,36	2.421.225,43
FUNDEB RETIDO	1.567.067,31	1.698.446,11	1.671.225,88	1.655.096,14	1.468.286,24	1.487.390,38	1.240.584,64	1.887.013,46	1.618.642,72	1.919.942,68	2.608.264,28	2.283.720,50	21.105.680,34
TOTAL DEDUÇÕES (II)	2.236.197,95	2.399.458,77	2.788.318,23	2.407.333,43	2.345.826,77	3.096.880,97	1.972.039,57	2.643.100,68	2.344.270,82	5.423.996,27	3.456.811,72	4.116.514,42	35.230.749,60
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	21.152.151,44	20.168.621,47	17.931.590,78	19.230.291,05	20.347.968,23	17.389.440,47	18.402.879,84	19.105.708,28	17.824.316,83	23.049.413,19	22.683.804,51	27.419.298,15	244.705.484,24
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	3.685,49	104.676,35	3.675,39	4.381,66	5.107,99	2.188,25	1.964,76	2.218,37	1.926,69	2.210,43	534,75	525,76	133.095,89
TOTAL (V)=(III-IV)	21.148.465,95	20.063.945,12	17.927.915,39	19.225.909,39	20.342.860,24	17.387.252,22	18.400.915,08	19.103.489,91	17.822.390,14	23.047.202,76	22.683.269,76	27.418.772,39	244.572.388,35
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	412.304,00	221.628,00	221.628,00	2.710.928,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	20.942.313,95	19.857.793,12	17.721.763,39	19.019.757,39	20.136.708,24	17.181.100,22	18.194.763,08	18.897.337,91	17.616.238,14	22.634.898,76	22.461.641,76	27.197.144,39	241.861.460,35

Nota Explicativa:

1 - Este demonstrativo apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida ? RCL no mês em referência, sua evolução nos últimos doze meses e a previsão de seu desempenho no exercício. 2 - O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação. Os limites foram estabelecidos em parte pela Lei de Responsabilidade Fiscal ? LRF, em parte por Resoluções do Senado Federal. 3 - Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais. 4 - Ressalta-se que os recursos das contribuições previdenciárias e de outras receitas vinculadas ao RPPS deverão ser depositados em contas separadas das demais disponibilidades do ente da Federação, pois o ente precisa observar todas as regras do RPPS, adotando plano de contas único e contabilizando receitas e despesas do RPPS de forma segregada. Tais exigências devem ser cumpridas em qualquer caso, independentemente de haverem sido adotadas ou não as providências administrativas para a constituição de fundo próprio de previdência dos servidores. 5 - Nos Municípios, para a composição da RCL, deverão ser deduzidas as seguintes receitas: a) a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência; b) as receitas provenientes da compensação financeira dos



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Órgão: Consolidado

diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem. c) os rendimentos de aplicação financeira referentes aos recursos do regime próprio de previdência social. Serão computados, ainda, os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? Fundeb, estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 6 - O ?Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios? é calculado com dados e informações de todas as Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do Município de Ituverava/SP, sendo elas: a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP e Câmara Municipal de Ituverava/SP, compondo a administração direta; b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP e Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP, compondo a administração indireta. 7 - O Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP é a unidade gestora do Regime próprio de Previdência do Município de Ituverava/SP. 8 - A composição dos números do RREO referente ao bimestre em análise foi realizada depois do devido envio das informações contábeis de todas as unidades gestoras do município ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e sua respectiva crítica.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	11.025.000,00	11.025.000,00	1.837.499,98	2.681.341,36
CONTRIBUIÇÕES	8.555.000,00	8.555.000,00	1.425.833,32	1.352.397,53
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.530.000,00	8.530.000,00	1.421.666,68	1.349.455,13
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	23.000,00	23.000,00	3.833,32	2.942,40
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	2.000,00	2.000,00	333,32	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	300.000,00	300.000,00	50.000,00	921.526,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.150.000,00	2.150.000,00	358.333,34	407.417,05
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.150.000,00	2.150.000,00	358.333,34	407.417,05
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	3.333,32	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	29.160.000,00	29.160.000,00	4.860.000,02	5.710.146,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	10.310.000,00	10.310.000,00	1.718.333,34	5.710.146,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	10.310.000,00	10.310.000,00	1.718.333,34	5.710.146,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.850.000,00	18.850.000,00	3.141.666,68	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	40.185.000,00	40.185.000,00	6.697.500,00	8.391.488,01



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	331.000,00	331.000,00	52.058,52	433,80
DESPESAS CORRENTES	326.000,00	326.000,00	52.058,52	433,80
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	33.100.000,00	33.100.000,00	5.247.512,41	5.247.512,41
APOSENTADORIAS	28.000.000,00	28.000.000,00	4.411.815,72	4.411.815,72
PENSÕES	5.100.000,00	5.100.000,00	835.696,69	835.696,69
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	100.000,00	100.000,00	1.818,26	1.818,26
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00	1.818,26	1.818,26
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	6.654.000,00	6.654.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	40.185.000,00	40.185.000,00	5.301.389,19	5.249.764,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	3.090.098,82	3.141.723,54

Nota Explicativa:

1 - O Demonstrativo deverá conter informações sobre as receitas e despesas previdenciárias, sobre os repasses recebidos para cobertura de déficits financeiro e atuarial, quando houver, sobre os ativos do regime de previdência e sobre recursos utilizados na administração do regime de previdência. Deverão ser apresentadas tanto as receitas e despesas previdenciárias do regime de previdência como aquelas relacionadas a benefícios previdenciários mantidos pelo Ente da Federação. 2 - O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias é calculado com dados e informações de todas as Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do Município de Ituverava/SP, sendo elas: a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP e Câmara Municipal de Ituverava/SP, compondo a administração direta; b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP e Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP, compondo a administração indireta. 3 - O valor de R\$6.607.770,00 (seis milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta reais)

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		Até o Mês	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	80.000.612,89	80.796.867,53	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	80.000.612,89	80.796.867,53	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.000.612,89	80.796.867,53	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	13.434.170,25	22.798.446,39	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	5.307.907,14	14.914.108,77	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.112.191,94	11.849.962,70	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVOS E VALORES VINCULADOS	2.725.490,74	2.512.144,24	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	0,00	23.350.448,22	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	5.727.954,77	8.541.165,30	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.095.605,29	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.490.653,76	2.265.869,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	5.477.088,44	4.444.878,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	16.791.302,26	15.251.912,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	80.000.612,89	57.446.419,31	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	239.626.787,06	244.572.388,35	0,00	0,00
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	33,39	33,04	0,00	0,00
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	33,39	23,49	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno





Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		Até o Mês	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	546.560.828,56	546.560.828,56	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	546.560.828,56	546.560.828,56	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	13.764,77	81.780,39	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	191.876.812,37	197.849.008,35	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.641,63	2.483,65	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVES E VALORES VINCULADOS	1.061.901,56	1.109.219,93	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	190.821.033,95	196.819.085,16	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	292.062,33	364.574,66	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	-182.768,81	-142.835,31	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	109.293,52	221.739,35	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	355.739.794,61	349.741.743,40	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	80.000.612,89	80.000.612,89	80.796.867,53
Deduções (II)	0,00	0,00	23.350.448,22
Ativo Disponível	13.434.170,25	13.434.170,25	22.798.446,39
Haveres Financeiros	5.307.907,14	5.307.907,14	14.914.108,77
(-) Restos a Pagar Processados	19.112.191,94	19.112.191,94	11.849.962,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.725.490,74	2.725.490,74	2.512.144,24
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	80.000.612,89	80.000.612,89	57.446.419,31
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	80.000.612,89	80.000.612,89	57.446.419,31

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-22.554.193,58	-22.554.193,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

- 1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- 2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- 3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- 4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- 5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	546.560.828,56	546.560.828,56	546.560.828,56
Passivo Atuarial	546.560.828,56	546.560.828,56	546.560.828,56
Deduções (II)	190.821.033,95	190.821.033,95	196.819.085,16
Ativo Disponível	13.764,77	13.764,77	81.780,39
Haveres Financeiros	191.876.812,37	191.876.812,37	197.849.008,35
(-) Restos a Pagar Processados	7.641,63	7.641,63	2.483,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.061.901,56	1.061.901,56	1.109.219,93
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - II)	355.739.794,61	355.739.794,61	349.741.743,40
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	355.739.794,61	355.739.794,61	349.741.743,40

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-5.998.051,21	-5.998.051,21

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	277.442.971,00	277.442.971,00	57.033.587,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.504.809,00	50.504.809,00	11.524.296,26
CONTRIBUIÇÕES	11.461.732,00	11.461.732,00	1.825.866,16
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	8.555.000,00	8.555.000,00	1.352.397,53
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.906.732,00	2.906.732,00	473.468,63
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	124.970,00	124.970,00	1.948,10
RECEITA PATRIMONIAL	5.613.370,00	5.613.370,00	644.789,77
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.488.400,00	5.488.400,00	642.841,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.638.171,00	196.638.171,00	39.831.748,71
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.713.289,00	18.713.289,00	3.849.727,90
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	18.713.289,00	18.713.289,00	3.849.727,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.501.000,00	1.501.000,00	91.001,01
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	200.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.301.000,00	1.301.000,00	91.001,01
CONVÊNIOS	0,00	0,00	91.001,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	1.501.000,00	1.501.000,00	91.001,01
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	21.617.200,00	21.617.200,00	4.891.984,78
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	257.326.771,00	257.326.771,00	52.232.603,36

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	248.787.187,00	250.005.516,00	36.884.405,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.733.067,00	138.741.158,00	21.372.147,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	265.883,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.854.120,00	110.064.358,00	15.246.375,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	247.587.187,00	248.805.516,00	36.618.522,82
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.415.390,00	6.981.180,00	115.611,89
INVESTIMENTOS	5.315.390,00	5.881.180,00	115.611,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.315.390,00	5.881.180,00	115.611,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	7.074.000,00	7.074.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	259.976.577,00	261.760.696,00	36.734.134,71
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-2.649.806,00	-4.433.925,00	15.498.468,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL**VALOR**

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

-555.806,77

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA	18.954.661,68	5.269.030,48	951.240,66	7.116.534,71	939.380,93	24,00	21.146,96	11.838.102,97	4.308.502,59
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	145.465,26	208.057,96	71.682,52	145.465,26	71.682,52	0,00	0,00	0,00	136.375,44
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.825,05	182.768,81	40.533,50	1.941,40	39.933,50	0,00	0,00	1.883,65	142.835,31
TOTAL	19.103.951,99	5.659.857,25	1.063.456,68	7.263.941,37	1.050.996,95	24,00	21.146,96	11.839.986,62	4.587.713,34

Nota Explicativa:

1 - O Demonstrativo é dividido em duas grandes colunas, apresentando, na primeira, os valores inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao período de referência, bem como os valores pagos, cancelados e o saldo, no exercício de referência, dos restos a pagar processados. A segunda coluna apresenta os valores inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao período de referência, além dos valores liquidados, pagos, cancelados e o saldo, no exercício de referência, dos restos a pagar não processados. As informações sobre a execução dos restos a pagar são apresentadas para cada poder ou órgão disposto no artigo 20 da LRF, discriminadas em exceto intraorçamentários e em intraorçamentários. Os restos a pagar referentes a despesas intraorçamentárias, quando existentes, serão apresentados em uma tabela no final do demonstrativo, conforme descrito neste manual. 2 - Cada ente federado deverá detalhar os restos a pagar por Poder e órgão definido no artigo 20 da LRF. Dessa forma, haverá um campo referente ao Poder Executivo e o detalhamento para os Poderes Legislativo e Judiciário. No Poder Legislativo Federal, o detalhamento por órgão agrega as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União; no Poder Legislativo Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas; no Poder Legislativo do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal; e no Poder Legislativo Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, onde houver. O detalhamento por órgão, no Poder Judiciário Federal, agrega o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar, a Justiça do DF e Territórios e o Conselho Nacional de Justiça; no Poder Judiciário Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, onde houver. Os municípios e o Distrito Federal não possuem detalhamento para o Poder Judiciário. 3 - O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre o montante e a execução dos restos a pagar inscritos por Poder/Órgão, permitindo o seu acompanhamento no exercício de referência. 4 - Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. As despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, não canceladas pelo processo de análise e depuração e, que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, devem ser inscritas em Restos a Pagar, pois se referem a encargos incorridos no próprio exercício. Podem-se distinguir dois tipos de Restos a Pagar: os Processados e os Não Processados. 5 - São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar. 6 - São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados desde que haja suficiente disponibilidade de caixa. 7 - O Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios? é calculado com dados e informações de todas as Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do Município de Ituverava/SP, sendo elas: a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP e Câmara Municipal de Ituverava/SP, compondo a administração direta; b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP e Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP, compondo a administração indireta. 8 - O Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP é a unidade gestora do Regime próprio de Previdência do Município de Ituverava/SP. 9 - A composição dos números do RREO referente ao bimestre em análise foi realizada depois do devido envio das informações contábeis de todas as unidades gestoras do município ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e sua respectiva crítica.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	TOTAL
VENC.TOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	5.752.934,75	6.023.603,42	6.055.822,26	6.240.507,67	6.121.250,00	6.062.953,80	6.082.109,90	6.018.655,93	6.117.140,74	9.927.290,44	5.999.927,83	6.794.120,46	77.196.317,20
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	127.247,03	127.247,03	117.011,19	111.893,27	117.011,19	116.670,00	117.011,19	117.011,19	116.328,80	117.011,19	117.011,19	121.617,30	1.423.070,57
ENCARGOS SOCIAIS	740.429,80	806.665,45	735.208,39	716.752,87	998.417,53	833.420,67	806.002,06	630.671,60	792.909,81	1.625.807,93	779.127,86	896.055,36	10.361.469,33
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.488.651,83	2.508.903,66	2.511.501,45	2.509.458,83	2.525.313,12	2.535.221,94	2.567.677,18	2.556.144,85	2.581.542,67	3.751.618,40	2.532.064,75	2.786.235,80	31.854.334,48
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	1.112.511,16	957.146,44	916.203,83	902.171,92	886.162,66	915.986,83	948.678,77	955.407,67	1.000.116,83	1.112.210,93	984.515,20	1.023.630,02	11.714.742,26
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.449,10	229.989,54	31.178,02	64.833,80	23.255,69	45.359,66	43.208,47	8.529,23	234.355,29	3.833,32	51.862,14	30.960,05	787.814,31
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	26.023,00	0,00	1.165,50	582,75	2.018,58	1.105,69	1.213,77	604,49	32.713,78
SUBTOTAL (I)	10.242.223,67	10.653.555,54	10.366.925,14	10.545.618,36	10.697.433,19	10.509.612,90	10.565.853,07	10.287.003,22	10.844.412,72	16.538.877,90	10.465.722,74	11.653.223,48	133.370.461,93
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	TOTAL
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	2.457.499,84	2.477.751,67	2.479.912,99	2.475.896,09	2.519.831,13	2.504.069,95	2.534.621,98	2.525.575,61	2.547.989,53	3.705.996,12	2.501.541,74	2.747.788,93	31.478.475,58
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	169.715,94	209.088,93	164.718,79	171.306,93	168.087,39	173.069,35	185.726,73	172.278,35	173.558,61	249.700,94	189.608,53	192.345,71	2.219.206,20
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	2.627.215,78	2.686.840,60	2.644.631,78	2.647.203,02	2.687.918,52	2.677.139,30	2.720.348,71	2.697.853,96	2.721.548,14	3.955.697,06	2.691.150,27	2.940.134,64	33.697.681,78
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	7.615.007,89	7.966.714,94	7.722.293,36	7.898.415,34	8.009.514,67	7.832.473,60	7.845.504,36	7.589.149,26	8.122.864,58	12.583.180,84	7.774.572,47	8.713.088,84	99.672.780,15

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.815.171,00	262.815.171,00	52.875.445,03	20,12	52.875.445,03	20,12	209.939.725,97
Receitas Correntes	261.314.171,00	261.314.171,00	52.784.444,02	20,20	52.784.444,02	20,20	208.529.726,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.504.809,00	50.504.809,00	11.524.296,26	22,82	11.524.296,26	22,82	38.980.512,74
Impostos	44.733.388,00	44.733.388,00	10.172.214,15	22,74	10.172.214,15	22,74	34.561.173,85
Taxas	5.355.541,00	5.355.541,00	1.352.082,11	25,25	1.352.082,11	25,25	4.003.458,89
Contribuição de Melhoria	415.880,00	415.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.880,00
Contribuições	11.461.732,00	11.461.732,00	1.825.866,16	15,93	1.825.866,16	15,93	9.635.865,84
Contribuições Sociais	8.691.250,00	8.691.250,00	1.363.170,89	15,68	1.363.170,89	15,68	7.328.079,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.770.482,00	2.770.482,00	462.695,27	16,70	462.695,27	16,70	2.307.786,73
Receita Patrimonial	5.613.370,00	5.613.370,00	644.789,77	11,49	644.789,77	11,49	4.968.580,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	1.948,10	9,28	1.948,10	9,28	19.051,90
Valores Mobiliários	5.592.370,00	5.592.370,00	642.841,67	11,50	642.841,67	11,50	4.949.528,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.624.898,00	16.624.898,00	2.769.197,64	16,66	2.769.197,64	16,66	13.855.700,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	97.928,00	97.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.928,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	260.000,00	48.232,65	18,55	48.232,65	18,55	211.767,35
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.266.970,00	16.266.970,00	2.720.964,99	16,73	2.720.964,99	16,73	13.546.005,01
Transferências Correntes	175.020.971,00	175.020.971,00	34.939.763,93	19,96	34.939.763,93	19,96	140.081.207,07
Transferências da União e de suas Entidades	83.847.971,00	83.847.971,00	14.369.072,56	17,14	14.369.072,56	17,14	69.478.898,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.823.200,00	55.823.200,00	13.997.342,01	25,07	13.997.342,01	25,07	41.825.857,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.349.800,00	35.349.800,00	6.573.161,60	18,59	6.573.161,60	18,59	28.776.638,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	187,76	0,00	187,76	0,00	-187,76
Outras Receitas Correntes	2.088.391,00	2.088.391,00	1.080.530,26	51,74	1.080.530,26	51,74	1.007.860,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.350,00	217.350,00	53.985,16	24,84	53.985,16	24,84	163.364,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	166.955,00	166.955,00	4.294,46	2,57	4.294,46	2,57	162.660,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	51.985,00	51.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.985,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.652.101,00	1.652.101,00	1.022.250,64	61,88	1.022.250,64	61,88	629.850,36
Receitas de Capital	1.501.000,00	1.501.000,00	91.001,01	6,06	91.001,01	6,06	1.409.998,99
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.301.000,00	1.301.000,00	91.001,01	6,99	91.001,01	6,99	1.209.998,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	1.001,01	0,08	1.001,01	0,08	1.298.998,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	90.000,00	9.000,00	90.000,00	9.000,00	-89.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.320.000,00	29.320.000,00	5.738.086,52	19,57	5.738.086,52	19,57	23.581.913,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	292.135.171,00	292.135.171,00	58.613.531,55	20,06	58.613.531,55	20,06	233.521.639,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	292.135.171,00	292.135.171,00	58.613.531,55	20,06	58.613.531,55	20,06	233.521.639,45
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	292.135.171,00	292.135.171,00	58.613.531,55	20,06	58.613.531,55	20,06	233.521.639,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	255.622.577,00	257.406.696,00	68.857.645,16	68.857.645,16	188.549.050,84	37.000.017,83	37.000.017,83	220.406.678,17	35.770.520,10	
DESPESAS CORRENTES	248.787.187,00	250.005.516,00	68.307.468,58	68.307.468,58	181.698.047,42	36.884.405,94	36.884.405,94	213.121.110,06	35.666.428,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.733.067,00	138.741.158,00	21.384.810,73	21.384.810,73	117.356.347,27	21.372.147,61	21.372.147,61	117.369.010,39	21.155.225,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	265.883,12	265.883,12	934.116,88	265.883,12	265.883,12	934.116,88	265.883,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.854.120,00	110.064.358,00	46.656.774,73	46.656.774,73	63.407.583,27	15.246.375,21	15.246.375,21	94.817.982,79	14.245.319,56	
DESPESAS DE CAPITAL	6.415.390,00	6.981.180,00	550.176,58	550.176,58	6.431.003,42	115.611,89	115.611,89	6.865.568,11	104.091,89	
INVESTIMENTOS	5.315.390,00	5.881.180,00	550.176,58	550.176,58	5.331.003,42	115.611,89	115.611,89	5.765.568,11	104.091,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.858.594,00	29.890.265,00	5.791.897,65	5.791.897,65	24.098.367,35	5.791.897,65	5.791.897,65	24.098.367,35	1.884.595,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	285.481.171,00	287.296.961,00	74.649.542,81	74.649.542,81	212.647.418,19	42.791.915,48	42.791.915,48	244.505.045,52	37.655.115,79	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	285.481.171,00	287.296.961,00	74.649.542,81	74.649.542,81	212.647.418,19	42.791.915,48	42.791.915,48	244.505.045,52	37.655.115,79	
SUPERÁVIT (XIII)							15.821.616,07		20.958.415,76	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	285.481.171,00	287.296.961,00	74.649.542,81	74.649.542,81	212.647.418,19	42.791.915,48	58.613.531,55	228.683.429,45	58.613.531,55	
RESERVA DO RPPS	6.654.000,00	6.654.000,00	0,00	0,00	6.654.000,00	0,00	0,00	6.654.000,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.320.000,00	29.320.000,00	5.738.086,52	19,57	5.738.086,52	19,57	23.581.913,48
Receitas Correntes	29.320.000,00	29.320.000,00	5.738.086,52	19,57	5.738.086,52	19,57	23.581.913,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	10.310.000,00	10.310.000,00	5.710.146,65	55,38	5.710.146,65	55,38	4.599.853,35
Contribuições Sociais	10.310.000,00	10.310.000,00	5.710.146,65	55,38	5.710.146,65	55,38	4.599.853,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.000,00	160.000,00	27.939,87	17,46	27.939,87	17,46	132.060,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	160.000,00	160.000,00	27.939,87	17,46	27.939,87	17,46	132.060,13
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.850.000,00	18.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.850.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	18.850.000,00	18.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.850.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.858.594,00	29.890.265,00	5.791.897,65	5.791.897,65	24.098.367,35	5.791.897,65	5.791.897,65	24.098.367,35	1.884.595,69	
DESPESAS CORRENTES	25.058.594,00	25.090.265,00	4.821.645,10	4.821.645,10	20.268.619,90	4.821.645,10	4.821.645,10	20.268.619,90	914.343,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.248.455,00	9.280.126,00	1.528.097,35	1.528.097,35	7.752.028,65	1.528.097,35	1.528.097,35	7.752.028,65	745.285,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.810.139,00	15.810.139,00	3.293.547,75	3.293.547,75	12.516.591,25	3.293.547,75	3.293.547,75	12.516.591,25	169.057,60	
DESPESAS DE CAPITAL	4.800.000,00	4.800.000,00	970.252,55	970.252,55	3.829.747,45	970.252,55	970.252,55	3.829.747,45	970.252,55	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00	4.800.000,00	970.252,55	970.252,55	3.829.747,45	970.252,55	970.252,55	3.829.747,45	970.252,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255.622.577,00	257.406.696,00	68.857.645,16	68.857.645,16	92,24	188.549.050,84	37.000.017,83	37.000.017,83	86,46	220.406.678,17	
LEGISLATIVA	5.470.000,00	5.470.000,00	833.498,89	833.498,89	1,12	4.636.501,11	833.498,89	833.498,89	1,95	4.636.501,11	
Ação Legislativa	4.880.000,00	4.880.000,00	745.129,81	745.129,81	1,00	4.134.870,19	745.129,81	745.129,81	1,74	4.134.870,19	
Demais Subfunções	590.000,00	590.000,00	88.369,08	88.369,08	0,12	501.630,92	88.369,08	88.369,08	0,21	501.630,92	
ADMINISTRAÇÃO	21.622.300,00	21.622.300,00	3.495.926,43	3.495.926,43	4,68	18.126.373,57	3.062.715,32	3.062.715,32	7,16	18.559.584,68	
Planejamento e Orçamento	1.788.000,00	1.788.000,00	399.739,92	399.739,92	0,54	1.388.260,08	386.828,48	386.828,48	0,90	1.401.171,52	
Administração Geral	14.891.500,00	14.891.500,00	2.405.490,53	2.405.490,53	3,22	12.486.009,47	1.989.990,86	1.989.990,86	4,65	12.901.509,14	
Administração Financeira	3.970.800,00	3.970.800,00	545.022,49	545.022,49	0,73	3.425.777,51	540.222,49	540.222,49	1,26	3.430.577,51	
Comunicação Social	260.000,00	260.000,00	8.127,00	8.127,00	0,01	251.873,00	8.127,00	8.127,00	0,02	251.873,00	
Demais Subfunções	712.000,00	712.000,00	137.546,49	137.546,49	0,18	574.453,51	137.546,49	137.546,49	0,32	574.453,51	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.350.000,00	1.350.000,00	179.757,65	179.757,65	0,24	1.170.242,35	139.393,81	139.393,81	0,33	1.210.606,19	
Policimento	1.000.000,00	1.000.000,00	111.589,15	111.589,15	0,15	888.410,85	107.933,15	107.933,15	0,25	892.066,85	
Informação e Inteligência	350.000,00	350.000,00	68.168,50	68.168,50	0,09	281.831,50	31.460,66	31.460,66	0,07	318.539,34	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.566.021,00	12.566.021,00	3.263.713,63	3.263.713,63	4,37	9.302.307,37	1.900.901,78	1.900.901,78	4,44	10.665.119,22	
Assistência ao Idoso	858.000,00	858.000,00	342.858,00	342.858,00	0,46	515.142,00	43.453,09	43.453,09	0,10	814.546,91	
Assistência ao Portador de Deficiência	498.000,00	498.000,00	456.014,76	456.014,76	0,61	41.985,24	90.788,42	90.788,42	0,21	407.211,58	
Assistência à Criança e ao Adolescente	768.300,00	768.300,00	381.186,32	381.186,32	0,51	387.113,68	381.186,32	381.186,32	0,89	387.113,68	
Assistência Comunitária	7.453.021,00	7.453.021,00	1.449.418,10	1.449.418,10	1,94	6.003.602,90	838.515,17	838.515,17	1,96	6.614.505,83	
Administração Geral	2.988.700,00	2.988.700,00	634.236,45	634.236,45	0,85	2.354.463,55	546.958,78	546.958,78	1,28	2.441.741,22	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.016.500,00	34.016.500,00	5.380.903,68	5.380.903,68	7,21	28.635.596,32	5.329.278,96	5.329.278,96	12,45	28.687.221,04	
Previdência do Regime Estatutário	33.516.000,00	33.516.000,00	5.301.389,19	5.301.389,19	7,10	28.214.610,81	5.249.764,47	5.249.764,47	12,27	28.266.235,53	
Administração Geral	500.500,00	500.500,00	79.514,49	79.514,49	0,11	420.985,51	79.514,49	79.514,49	0,19	420.985,51	
SAÚDE	58.952.406,00	60.768.196,00	33.204.957,65	33.204.957,65	44,48	27.563.238,35	8.736.913,36	8.736.913,36	20,42	52.031.282,64	
Atenção Básica	29.769.506,00	30.135.296,00	6.134.520,28	6.134.520,28	8,22	24.000.775,72	4.529.813,64	4.529.813,64	10,59	25.605.482,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.933.200,00	29.383.200,00	26.961.373,64	26.961.373,64	36,12	2.421.826,36	4.098.035,99	4.098.035,99	9,58	25.285.164,01	
Vigilância Sanitária	1.117.700,00	1.117.700,00	84.813,80	84.813,80	0,11	1.032.886,20	84.813,80	84.813,80	0,20	1.032.886,20	
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	24.249,93	24.249,93	0,03	107.750,07	24.249,93	24.249,93	0,06	107.750,07	
EDUCAÇÃO	68.806.050,00	68.773.879,00	11.928.344,32	11.928.344,32	15,98	56.845.534,68	10.287.599,67	10.287.599,67	24,04	58.486.279,33	
Ensino Fundamental	38.039.400,00	38.401.469,26	7.102.961,91	7.102.961,91	9,52	31.298.507,35	6.719.766,43	6.719.766,43	15,70	31.681.702,83	
Ensino Médio	1.135.215,00	1.135.215,00	46.015,58	46.015,58	0,06	1.089.199,42	46.015,58	46.015,58	0,11	1.089.199,42	
Ensino Superior	940.000,00	940.000,00	408.118,31	408.118,31	0,55	531.881,69	108.118,31	108.118,31	0,25	831.881,69	
Educação Infantil	23.129.835,00	22.735.594,74	3.407.458,95	3.407.458,95	4,56	19.328.135,79	2.745.500,92	2.745.500,92	6,42	19.990.093,82	
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	169.610,40	169.610,40	0,23	180.389,60	28.268,40	28.268,40	0,07	321.731,60	
Administração Geral	1.076.100,00	1.076.100,00	160.465,98	160.465,98	0,22	915.634,02	160.465,98	160.465,98	0,38	915.634,02	
Demais Subfunções	4.135.500,00	4.135.500,00	633.713,19	633.713,19	0,85	3.501.786,81	479.464,05	479.464,05	1,12	3.656.035,95	
CULTURA	1.369.500,00	1.369.500,00	149.901,73	149.901,73	0,20	1.219.598,27	142.237,33	142.237,33	0,33	1.227.262,67	
Difusão Cultural	1.369.500,00	1.369.500,00	149.901,73	149.901,73	0,20	1.219.598,27	142.237,33	142.237,33	0,33	1.227.262,67	
URBANISMO	19.679.600,00	19.679.600,00	5.434.258,46	5.434.258,46	7,28	14.245.341,54	2.327.342,94	2.327.342,94	5,44	17.352.257,06	
Infra-Estrutura Urbana	10.090.500,00	10.090.500,00	3.831.515,07	3.831.515,07	5,13	6.258.984,93	937.807,07	937.807,07	2,19	9.152.692,93	
Serviços Urbanos	9.417.000,00	9.417.000,00	1.573.374,06	1.573.374,06	2,11	7.843.625,94	1.360.166,54	1.360.166,54	3,18	8.056.833,46	
Administração Geral	172.100,00	172.100,00	29.369,33	29.369,33	0,04	142.730,67	29.369,33	29.369,33	0,07	142.730,67	
SANEAMENTO	14.818.000,00	14.818.000,00	2.723.464,98	2.723.464,98	3,65	12.094.535,02	2.476.167,24	2.476.167,24	5,79	12.341.832,76	
Saneamento Básico Urbano	11.617.000,00	11.617.000,00	2.213.697,19	2.213.697,19	2,97	9.403.302,81	1.976.489,45	1.976.489,45	4,62	9.640.510,55	
Administração Geral	1.366.000,00	1.366.000,00	188.425,89	188.425,89	0,25	1.177.574,11	188.425,89	188.425,89	0,44	1.177.574,11	
Demais Subfunções	1.835.000,00	1.835.000,00	321.341,90	321.341,90	0,43	1.513.658,10	311.251,90	311.251,90	0,73	1.523.748,10	
GESTÃO AMBIENTAL	1.700.500,00	1.700.500,00	280.855,48	280.855,48	0,38	1.419.644,52	221.495,12	221.495,12	0,52	1.479.004,88	
Preservação e Conservação Ambiental	1.345.000,00	1.345.000,00	235.213,76	235.213,76	0,32	1.109.786,24	175.853,40	175.853,40	0,41	1.169.146,60	
Administração Geral	355.500,00	355.500,00	45.641,72	45.641,72	0,06	309.858,28	45.641,72	45.641,72	0,11	309.858,28	
INDÚSTRIA	598.200,00	598.200,00	81.271,38	81.271,38	0,11	516.928,62	81.271,38	81.271,38	0,19	516.928,62	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração Geral	583.200,00	583.200,00	81.271,38	81.271,38	0,11	501.928,62	81.271,38	81.271,38	0,19	501.928,62	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.218.000,00	1.218.000,00	396.120,91	396.120,91	0,53	821.879,09	32.459,16	32.459,16	0,08	1.185.540,84	
Promoção Comercial	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	
Turismo	1.050.000,00	1.050.000,00	396.120,91	396.120,91	0,53	653.879,09	32.459,16	32.459,16	0,08	1.017.540,84	
TRANSPORTE	1.010.500,00	1.011.000,00	90.896,86	90.896,86	0,12	920.103,14	61.142,86	61.142,86	0,14	949.857,14	
Transporte Rodoviário	874.500,00	875.000,00	90.896,86	90.896,86	0,12	784.103,14	61.142,86	61.142,86	0,14	813.857,14	
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	
DESPORTO E LAZER	816.000,00	816.000,00	122.234,64	122.234,64	0,16	693.765,36	76.061,54	76.061,54	0,18	739.938,46	
Desporto Comunitário	353.000,00	353.000,00	66.436,78	66.436,78	0,09	286.563,22	20.263,68	20.263,68	0,05	332.736,32	
Administração Geral	463.000,00	463.000,00	55.797,86	55.797,86	0,07	407.202,14	55.797,86	55.797,86	0,13	407.202,14	
ENCARGOS ESPECIAIS	11.209.000,00	11.209.000,00	1.291.538,47	1.291.538,47	1,73	9.917.461,53	1.291.538,47	1.291.538,47	3,02	9.917.461,53	
Serviço da Dívida Interna	2.300.000,00	2.300.000,00	265.883,12	265.883,12	0,36	2.034.116,88	265.883,12	265.883,12	0,62	2.034.116,88	
Outros Encargos Especiais	8.909.000,00	8.909.000,00	1.025.655,35	1.025.655,35	1,37	7.883.344,65	1.025.655,35	1.025.655,35	2,40	7.883.344,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.858.594,00	29.890.265,00	5.791.897,65	5.791.897,65	7,76	24.098.367,35	5.791.897,65	5.791.897,65	13,54	24.098.367,35	
LEGISLATIVA	770.000,00	770.000,00	112.194,89	112.194,89	0,15	657.805,11	112.194,89	112.194,89	0,26	657.805,11	
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	112.194,89	112.194,89	0,15	657.805,11	112.194,89	112.194,89	0,26	657.805,11	
ADMINISTRAÇÃO	853.700,00	853.700,00	126.589,80	126.589,80	0,17	727.110,20	126.589,80	126.589,80	0,26	727.110,20	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.917,02	1.917,02	0,00	8.082,98	1.917,02	1.917,02	0,00	8.082,98	
Administração Geral	602.800,00	602.800,00	86.629,91	86.629,91	0,12	516.170,09	86.629,91	86.629,91	0,20	516.170,09	
Administração Financeira	192.900,00	192.900,00	30.671,79	30.671,79	0,04	162.228,21	30.671,79	30.671,79	0,07	162.228,21	
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	7.371,08	7.371,08	0,01	40.628,92	7.371,08	7.371,08	0,02	40.628,92	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	313.600,00	313.600,00	55.321,27	55.321,27	0,07	258.278,73	55.321,27	55.321,27	0,13	258.278,73	
Assistência Comunitária	254.600,00	254.600,00	38.606,67	38.606,67	0,05	215.993,33	38.606,67	38.606,67	0,09	215.993,33	
Administração Geral	59.000,00	59.000,00	16.714,60	16.714,60	0,02	42.285,40	16.714,60	16.714,60	0,04	42.285,40	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	7.705,09	7.705,09	0,01	41.294,91	7.705,09	7.705,09	0,02	41.294,91	
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	7.705,09	7.705,09	0,01	41.294,91	7.705,09	7.705,09	0,02	41.294,91	
SAÚDE	1.859.350,00	1.859.350,00	318.859,54	318.859,54	0,43	1.540.490,46	318.859,54	318.859,54	0,75	1.540.490,46	
Atenção Básica	1.672.950,00	1.672.950,00	309.853,16	309.853,16	0,42	1.363.096,84	309.853,16	309.853,16	0,72	1.363.096,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	94.500,00	94.500,00	1.411,17	1.411,17	0,00	93.088,83	1.411,17	1.411,17	0,00	93.088,83	
Vigilância Sanitária	90.900,00	90.900,00	7.595,21	7.595,21	0,01	83.304,79	7.595,21	7.595,21	0,02	83.304,79	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
EDUCAÇÃO	5.207.500,00	5.239.671,00	865.155,53	865.155,53	1,16	4.374.515,47	865.155,53	865.155,53	2,02	4.374.515,47	
Ensino Fundamental	3.363.000,00	3.395.171,00	593.757,87	593.757,87	0,80	2.801.413,13	593.757,87	593.757,87	1,39	2.801.413,13	
Educação Infantil	1.622.000,00	1.622.000,00	239.160,45	239.160,45	0,32	1.382.839,55	239.160,45	239.160,45	0,56	1.382.839,55	
Administração Geral	95.500,00	95.500,00	13.967,28	13.967,28	0,02	81.532,72	13.967,28	13.967,28	0,03	81.532,72	
Demais Subfunções	127.000,00	127.000,00	18.269,93	18.269,93	0,02	108.730,07	18.269,93	18.269,93	0,04	108.730,07	
CULTURA	62.500,00	62.500,00	8.129,41	8.129,41	0,01	54.370,59	8.129,41	8.129,41	0,02	54.370,59	
Difusão Cultural	62.500,00	62.500,00	8.129,41	8.129,41	0,01	54.370,59	8.129,41	8.129,41	0,02	54.370,59	
URBANISMO	246.000,00	246.000,00	39.687,29	39.687,29	0,05	206.312,71	39.687,29	39.687,29	0,09	206.312,71	
Infra-Estrutura Urbana	67.000,00	67.000,00	11.406,35	11.406,35	0,02	55.593,65	11.406,35	11.406,35	0,03	55.593,65	
Serviços Urbanos	178.000,00	178.000,00	28.280,94	28.280,94	0,04	149.719,06	28.280,94	28.280,94	0,07	149.719,06	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
SANEAMENTO	1.482.000,00	1.482.000,00	236.035,67	236.035,67	0,32	1.245.964,33	236.035,67	236.035,67	0,55	1.245.964,33	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	236.035,67	236.035,67	0,32	1.243.964,33	236.035,67	236.035,67	0,55	1.243.964,33	
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	4.581,52	4.581,52	0,01	25.418,48	4.581,52	4.581,52	0,01	25.418,48	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.581,52	4.581,52	0,01	25.418,48	4.581,52	4.581,52	0,01	25.418,48	
INDÚSTRIA	34.000,00	34.000,00	5.197,04	5.197,04	0,01	28.802,96	5.197,04	5.197,04	0,01	28.802,96	
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	5.197,04	5.197,04	0,01	28.802,96	5.197,04	5.197,04	0,01	28.802,96	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.655,00	7.655,00	0,00	0,00	0,00	7.655,00	0,00	0,00	0,00	7.655,00	
Promoção Comercial	7.655,00	7.655,00	0,00	0,00	0,00	7.655,00	0,00	0,00	0,00	7.655,00	
TRANSPORTE	13.500,00	13.000,00	2.878,85	2.878,85	0,00	10.121,15	2.878,85	2.878,85	0,01	10.121,15	
Transporte Rodoviário	12.500,00	12.500,00	2.878,85	2.878,85	0,00	9.621,15	2.878,85	2.878,85	0,01	9.621,15	
Administração Geral	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.182,45	1.182,45	0,00	8.817,55	1.182,45	1.182,45	0,00	8.817,55	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.182,45	1.182,45	0,00	8.817,55	1.182,45	1.182,45	0,00	8.817,55	
ENCARGOS ESPECIAIS	18.919.789,00	18.919.789,00	4.008.379,30	4.008.379,30	5,37	14.911.409,70	4.008.379,30	4.008.379,30	9,37	14.911.409,70	
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	4.800.000,00	970.252,55	970.252,55	1,30	3.829.747,45	970.252,55	970.252,55	2,27	3.829.747,45	
Outros Encargos Especiais	14.119.789,00	14.119.789,00	3.038.126,75	3.038.126,75	4,07	11.081.662,25	3.038.126,75	3.038.126,75	7,10	11.081.662,25	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO 2024 a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.388.349,39	22.568.080,24	20.719.909,01	21.637.624,48	22.693.795,00	20.486.321,44	20.374.919,41	21.748.808,96	20.168.587,65	28.473.409,46	26.140.616,23	31.535.812,57	279.936.233,84	282.931.371,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.911.826,81	3.795.623,94	2.856.574,33	2.774.791,86	3.074.565,11	3.124.812,30	4.832.308,77	3.125.931,65	2.799.173,07	3.518.492,24	2.470.529,16	9.053.767,10	45.338.396,34	50.504.809,00
IPTU	1.747.569,54	966.428,38	598.270,65	523.439,52	549.414,08	481.534,14	553.568,34	555.481,73	449.734,62	591.406,14	402.690,75	5.720.814,83	13.140.352,72	13.741.553,00
ISS	818.390,96	987.708,83	1.161.809,68	1.156.660,09	1.017.854,44	1.184.743,58	1.254.828,20	1.248.695,60	1.056.337,33	927.460,64	951.634,00	12.922.713,83	14.319.790,00	14.319.790,00
ITBI	180.371,08	802.492,53	95.406,03	108.670,98	331.455,12	437.749,91	1.975.103,56	187.713,91	129.109,91	157.408,36	166.713,07	300.395,07	4.872.589,53	5.928.045,00
IRRF	731.538,88	748.430,58	800.152,29	778.144,16	839.157,50	771.341,66	834.162,39	853.483,08	795.150,99	1.465.000,16	798.440,47	904.065,32	10.319.067,48	10.744.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.956,35	290.563,62	200.935,68	207.877,11	336.683,97	277.596,11	284.730,90	274.424,73	176.481,95	248.340,25	175.224,23	1.176.857,88	4.083.672,78	5.771.421,00
Contribuições	1.051.069,26	847.371,41	667.187,85	1.354.075,51	878.029,28	890.813,20	898.892,36	888.001,17	928.770,87	2.016.899,95	919.926,56	905.939,60	12.246.977,02	11.461.732,00
Receita Patrimonial	225.174,69	227.023,11	575.045,04	193.845,24	357.296,55	1.131.284,72	157.110,79	172.476,75	133.969,74	192.021,99	251.707,16	393.082,61	4.010.038,39	5.613.370,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.062,96	227.023,11	575.045,04	193.845,24	357.296,55	1.071.182,22	157.028,49	171.526,25	130.784,24	190.130,59	251.276,56	391.565,11	3.939.766,36	5.442.370,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.111,73	0,00	0,00	0,00	0,00	60.102,50	82,30	950,50	3.185,50	1.891,40	430,60	1.517,50	70.272,03	171.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.269.132,79	1.332.280,29	1.328.221,87	1.251.119,89	1.298.685,13	1.261.502,71	1.220.585,17	1.248.461,86	1.284.393,59	1.244.059,68	1.484.164,12	1.285.033,52	15.507.640,62	16.624.898,00
Transferências Correntes	16.840.926,16	16.284.153,54	15.237.924,36	16.011.234,60	16.445.634,63	13.961.056,09	13.132.476,72	16.218.418,67	14.946.063,76	19.462.418,09	20.891.161,09	18.940.587,62	198.372.055,33	196.638.171,00
Cota-Parte do FPM	3.439.373,14	3.607.399,48	4.196.749,42	4.506.609,14	4.883.294,61	3.820.068,85	3.978.067,06	3.327.591,02	4.259.468,46	4.781.119,72	4.309.626,78	5.783.021,51	50.892.389,19	51.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.010.496,54	3.724.672,19	2.929.600,95	3.316.305,11	3.914.024,45	3.097.709,47	2.429.239,65	4.796.194,80	3.409.327,15	4.242.800,01	3.523.629,20	3.768.484,75	42.162.484,27	45.308.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.304.123,10	1.130.362,44	1.203.468,08	424.274,67	477.403,65	487.107,36	497.382,10	451.187,49	347.494,65	498.551,85	5.157.431,56	1.838.342,12	13.817.129,07	13.971.000,00
Cota-Parte do ITR	5.451,02	3.570,24	1.600,90	2.791,22	845,15	1.170,01	129.019,59	823.933,69	50.977,10	41.423,80	28.288,13	2.809,41	1.091.880,26	826.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.743,34	27.009,95	20.139,22	25.502,47	28.629,28	30.896,61	25.840,96	36.160,68	25.946,76	35.668,44	22.346,16	25.945,00	323.828,87	311.000,00
Transferências do FUNDEB	2.662.223,80	3.121.854,73	2.549.126,84	2.645.002,30	2.970.332,85	2.476.983,87	1.966.148,35	3.624.202,12	2.763.274,70	3.397.852,55	3.600.996,14	3.103.455,72	34.881.453,97	35.349.800,00
Outras Transferências Correntes	6.399.515,22	4.669.284,51	4.337.238,95	5.090.749,69	4.171.104,64	4.047.119,92	4.106.779,01	3.159.148,87	4.089.574,94	6.465.001,72	4.248.843,12	4.418.529,11	55.202.889,70	48.982.371,00
Outras Receitas Correntes	90.219,68	81.627,95	54.955,56	52.557,38	639.584,30	116.852,42	133.545,60	95.518,86	76.216,62	2.039.517,51	123.128,14	957.402,12	4.461.126,14	2.088.391,00
DEDUÇÕES (II)	2.236.197,95	2.399.458,77	2.788.318,23	2.407.333,43	2.345.826,77	3.096.880,97	1.972.039,57	2.643.100,68	2.344.270,82	5.423.996,27	3.456.811,72	4.116.514,42	35.230.749,60	32.472.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	588.861,33	622.625,24	657.217,08	668.276,43	647.441,61	660.975,00	675.750,90	677.512,63	679.743,80	1.783.781,02	681.923,47	670.474,06	9.014.582,57	8.555.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	18.018,27	0,00	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	17.941,94	1.624.122,63	31.131,28	890.395,50	2.689.261,26	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	62.251,04	78.387,42	441.933,33	66.018,92	212.156,98	930.573,65	37.762,09	60.632,65	27.942,36	96.149,94	135.492,69	271.924,36	2.421.225,43	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.567.067,31	1.698.446,11	1.671.225,88	1.655.096,14	1.468.286,24	1.487.390,38	1.240.584,64	1.887.013,46	1.618.642,72	1.919.942,68	2.608.264,28	2.283.720,50	21.105.680,34	21.617.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.152.151,44	20.168.621,47	17.931.590,78	19.230.291,05	20.347.968,23	17.389.440,47	18.402.879,84	19.105.708,28	17.824.316,83	23.049.413,19	22.683.804,51	27.419.298,15	244.705.484,24	250.459.171,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.152.151,44	20.068.621,47	17.931.590,78	19.230.291,05	20.347.968,23	17.389.440,47	18.402.879,84	19.105.708,28	17.824.316,83	23.049.413,19	22.683.804,51	27.419.298,15	244.605.484,24	250.459.171,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	206.152,00	412.304,00	221.628,00	221.628,00	2.710.928,00	2.573.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.945.999,44	19.862.469,47	17.725.438,78	19.024.139,05	20.141.816,23	17.183.288,47	18.196.727,84	18.899.556,28	17.618.164,83	22.637.109,19	22.462.176,51	27.197.670,15	241.894.556,24	247.886.171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO 2024 a FEVEREIRO 2025

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.225.000,00		8.100.680,44		
Receita de Contribuições dos Segurados	8.555.000,00		1.352.397,53		
Ativo	8.530.000,00		1.349.455,13		
Inativo	23.000,00		2.942,40		
Pensionista	2.000,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	8.360.000,00		5.419.339,08		
Ativo	8.360.000,00		5.419.339,08		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	2.150.000,00		407.417,05		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.000,00		407.417,05		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	19.160.000,00		921.526,78		
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00		921.526,78		
Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS (II)	18.850.000,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	10.000,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	19.375.000,00		8.100.680,44		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	33.100.000,00	5.247.512,41	5.247.512,41	5.247.512,41	0,00
Aposentadorias	28.000.000,00	4.411.815,72	4.411.815,72	4.411.815,72	0,00
Pensões por Morte	5.100.000,00	835.696,69	835.696,69	835.696,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	3.636,52	3.636,52	2.427,54	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	1.818,26	1.818,26	1.213,77	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	1.818,26	1.818,26	1.213,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	33.300.000,00	5.251.148,93	5.251.148,93	5.249.939,95	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-13.925.000,00	2.849.531,51	2.849.531,51	2.850.740,49	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR				6.654.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				194.116.964,66	
Outros Bens e Direitos				379.558.379,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.780,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		1.950.000,00		290.807,57		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		1.950.000,00		290.807,57		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		306.000,00	52.058,52	433,80	118,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		306.000,00	52.058,52	433,80	118,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		311.000,00	52.058,52	433,80	118,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		1.639.000,00	238.749,05	290.373,77	290.688,77	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					3.731.709,10	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	250.449.171,00	50.131.042,53	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.504.809,00	11.524.296,26	
IPTU	13.741.553,00	6.123.505,58	
ISS	14.319.790,00	1.879.094,64	
ITBI	5.928.045,00	467.108,14	
IRRF	10.744.000,00	1.702.505,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.771.421,00	1.352.082,11	
Contribuições	2.896.732,00	473.468,63	
Receita Patrimonial	3.463.370,00	237.372,72	
Aplicações Financeiras (II)	3.442.370,00	235.424,62	
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	1.948,10	
Transferências Correntes	175.020.971,00	34.939.763,93	
Cota-Parte do FPM	42.356.000,00	8.074.118,69	
Cota-Parte do ICMS	36.246.400,00	5.833.691,20	
Cota-Parte do IPVA	11.176.800,00	5.596.618,97	
Cota-Parte do ITR	660.800,00	24.878,05	
Transferências da LC 61/1989	248.800,00	38.632,93	
Transferências do FUNDEB	35.349.800,00	6.704.451,86	
Outras Transferências Correntes	48.982.371,00	8.667.372,23	
Demais Receitas Correntes	18.563.289,00	2.956.140,99	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	18.563.289,00	2.956.140,99	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	247.006.801,00	49.895.617,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	38.185.000,00	7.984.070,96	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	407.417,05	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.501.000,00	91.001,01	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.301.000,00	91.001,01	
Convênios	0,00	91.001,01	
Outras Transferências de Capital	1.301.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.501.000,00	91.001,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	286.692.801,00	57.970.689,88	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	248.507.801,00	49.986.618,92	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	241.569.781,00	67.827.724,49	36.456.286,57	31.331.926,37	6.957.621,84	1.016.733,48	1.004.873,75
Pessoal e Encargos Sociais	114.821.284,00	17.663.577,41	17.650.914,29	16.651.784,89	777.461,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	265.883,12	265.883,12	265.883,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.548.497,00	49.898.263,96	18.539.489,16	14.414.258,36	6.180.160,39	1.016.733,48	1.004.873,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.548.497,00	49.898.263,96	18.539.489,16	14.414.258,36	6.180.160,39	1.016.733,48	1.004.873,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	240.369.781,00	67.561.841,37	36.190.403,45	31.066.043,25	6.957.621,84	1.016.733,48	1.004.873,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.526.000,00	5.301.389,19	5.249.764,47	5.248.844,98	1.941,40	40.533,50	39.933,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.776.180,00	1.520.429,13	1.085.864,44	1.074.344,44	304.378,13	6.189,70	6.189,70
Investimentos	5.876.180,00	550.176,58	115.611,89	104.091,89	304.378,13	6.189,70	6.189,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.900.000,00	970.252,55	970.252,55	970.252,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.876.180,00	550.176,58	115.611,89	104.091,89	304.378,13	6.189,70	6.189,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	280.196.961,00	73.413.407,14	41.555.779,81	36.418.980,12	7.263.941,37	1.063.456,68	1.050.996,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	246.665.961,00	68.112.017,95	36.306.015,34	31.170.135,14	7.261.999,97	1.022.923,18	1.011.063,45

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	13.236.771,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.543.420,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-555.806,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	235.424,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	531.766,24

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.247.078,74
---	---------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.000.612,89	80.796.867,53
DEDUÇÕES (XL)	-6.865.105,75	10.076.982,04
Disponibilidade de Caixa	-9.465.413,99	7.327.119,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.434.170,25	22.798.446,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.112.191,94	11.849.962,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.787.392,30	3.621.364,17
Demais Haveres Financeiros	2.600.308,24	2.749.862,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	86.865.718,64	70.719.885,49

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.145.833,15
--	---------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-7.262.229,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.883.603,91

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.179.945,53
---	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.654.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: null

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.193,80	3.657.885,55	3.640.938,61	24,00	67.116,74	1.014.616,84	4.645.240,41	1.063.456,68	1.050.996,95	21.146,96	4.587.713,34	4.654.830,08
PODER EXECUTIVO	50.193,80	3.657.885,55	3.640.938,61	24,00	67.116,74	1.014.616,84	4.645.240,41	1.063.456,68	1.050.996,95	21.146,96	4.587.713,34	4.654.830,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	15.395.872,64	3.623.002,76	0,00	11.772.869,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.772.869,88
TOTAL (III) = (I + II)	50.193,80	19.053.758,19	7.263.941,37	24,00	11.839.986,62	1.014.616,84	4.645.240,41	1.063.456,68	1.050.996,95	21.146,96	4.587.713,34	16.427.699,96

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	15.395.872,64	3.623.002,76	0,00	11.772.869,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.772.869,88
PODER EXECUTIVO	0,00	15.395.872,64	3.623.002,76	0,00	11.772.869,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.772.869,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito MunicipalADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador GeralGABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	292.135.171,00
Previsão Atualizada	292.135.171,00
Receitas Realizadas	58.613.531,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	285.481.171,00
Dotação Atualizada	287.296.961,00
Despesas Empenhadas	74.649.542,81
Despesas Liquidadas	42.791.915,48
Despesas Pagas	37.655.115,79
Superávit Orçamentário	15.821.616,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.649.542,81
Despesas Liquidadas	42.791.915,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	244.705.484,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	244.605.484,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.894.556,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.849.531,51
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.100.680,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.251.148,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.251.148,93
Despesas Previdenciárias Pagas	5.249.939,95
Resultado Previdenciário	2.849.531,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-555.806,77	10.543.420,36	-1.896,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.145.833,15	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.103.951,99	24,00	7.263.941,37	11.839.986,62
Poder Executivo	19.103.951,99	24,00	7.263.941,37	11.839.986,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.659.857,25	21.146,96	1.050.996,95	4.587.713,34
Poder Executivo	5.659.857,25	21.146,96	1.050.996,95	4.587.713,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.763.809,24	21.170,96	8.314.938,32	16.427.699,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.357.754,80	25,00	18,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.152.471,49	70,00	93,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.520.429,13	10.260.750,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: FEVEREIRO 2025

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.803.783,83	15,00	13,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa:

1 - O Demonstrativo traz informações simplificadas do Balanço Orçamentário, e dos demonstrativos das despesas por função/subfunção, da receita corrente líquida ? RCL, das receitas e despesas previdenciárias, dos resultados primário e nominal, dos restos a pagar por Poder/Órgão, das despesas com ações típicas de MDE, das receitas de operações de crédito e despesas de capital, da projeção atuarial do regime de previdência, da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, das despesas com ações e serviços públicos de saúde e das despesas de caráter continuado derivadas de PPP. 2 - Para fins desse demonstrativo, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intraorçamentárias. Contudo, não se faz necessário segregar as receitas e despesas intraorçamentárias das outras receitas e despesas. Na elaboração desse demonstrativo, nos cinco primeiros bimestres, os valores preenchidos devem referir-se à despesa liquidada. No encerramento do exercício, ou seja, no último bimestre, quando for o caso, os quadros deverão ser preenchidos com os valores das despesas empenhadas, que correspondem ao total das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados. 3 - Este demonstrativo visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as execuções orçamentária e de restos a pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência bem como suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos. 4 - O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ? Estados, DF e Municípios? é calculado com dados e informações de todas as Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do Município de Ituverava/SP, sendo elas: a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP e Câmara Municipal de Ituverava/SP, compõem a administração direta; b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP e Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP, compõem a administração indireta. 5 - O Fundo Municipal de Seguridade Social de Ituverava/SP é a unidade gestora do Regime próprio de Previdência do Município de Ituverava/SP. 6 - A composição dos números do RREO referente ao bimestre em análise foi realizada depois do devido envio das informações contábeis de todas as unidades gestoras do município ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e sua respectiva crítica.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

GABRIEL CORTEZ PEREIRA
Controlador Interno



Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.733.388,00	10.172.214,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.741.553,00	6.123.505,58
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.928.045,00	467.108,14
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.319.790,00	1.879.094,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.744.000,00	1.702.505,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.306.000,00	24.459.924,62
2.1 - Cota-Parte FPM	51.890.000,00	10.092.648,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.670.000,00	10.092.648,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.220.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.308.000,00	7.292.113,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	311.000,00	48.291,16
2.4 - Cota-Parte ITR	826.000,00	31.097,54
2.5 - Cota-Parte IPVA	13.971.000,00	6.995.773,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	157.039.388,00	34.632.138,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	21.617.200,00	4.891.984,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.642.647,00	3.766.049,77

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.349.800,00	6.714.923,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.349.800,00	6.583.632,74
6.1.1 - Principal	35.349.800,00	6.573.161,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.471,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	131.290,26
6.4.1 - Principal	0,00	131.290,26
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.732.600,00	1.681.176,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	283.203,69
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	283.203,69
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.998.126,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.908.500,00	9.584.000,28	8.522.903,45	8.003.659,46	1.061.096,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.424.487,74	6.152.471,49	6.152.471,49	5.866.670,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.917.559,74	1.883.556,13	1.883.556,13	1.773.817,65	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.506.928,00	4.268.915,36	4.268.915,36	4.092.852,60	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.484.012,26	3.431.528,79	2.370.431,96	2.136.989,21	1.061.096,83
10.2.1 - Educação Infantil	3.469.200,00	1.023.629,79	394.303,99	382.783,99	629.325,80
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.664.812,26	2.238.288,60	1.947.859,57	1.725.936,82	290.429,03
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	350.000,00	169.610,40	28.268,40	28.268,40	141.342,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.584.000,28	8.522.903,45	8.003.659,46	1.061.096,83	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.584.000,28	8.522.903,45	8.003.659,46	1.061.096,83	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.290,26	131.290,26	131.290,26	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.152.471,49	6.152.471,49	5.866.670,25	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.608.542,92	6.152.471,49	6.152.471,49	93,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	671.492,30	-1.807.980,45	-1.807.980,45	0,00	-26,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.480.446,44	283.203,69	0,00	0,00	283.203,69	283.203,69
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.480.446,44	283.203,69	0,00	0,00	283.203,69	283.203,69
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.083.520,00	1.762.700,20	1.748.973,71	1.532.877,89	13.726,49
20.1 - Educação Infantil	9.478.620,00	697.615,72	684.007,66	650.059,36	13.608,06
20.2 - Ensino Fundamental	12.604.900,00	1.065.084,48	1.064.966,05	882.818,53	118,43
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.992.020,00	11.346.700,48	10.271.877,16	9.536.537,35	1.074.823,32
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.865.379,74	3.604.801,64	2.961.867,78	2.806.661,00	642.933,86
21.1.1 - Creche	9.478.620,00	697.615,72	684.007,66	650.059,36	13.608,06
21.1.2 - Pré-escola	13.386.759,74	2.907.185,92	2.277.860,12	2.156.601,64	629.325,80
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.126.640,26	7.741.898,84	7.310.009,38	6.729.876,35	431.889,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.748.973,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.891.984,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	283.203,69
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.357.754,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.658.034,692	6.357.754,80	18,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	463.188,64	3.000,00	424.046,78	0,00	39.141,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	310.273,36	3.000,00	272.131,50	0,00	38.141,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	152.915,28	0,00	151.915,28	0,00	1.000,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.978.381,00	808.541,43
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.398.531,00	654.683,52
31.1.1 - Salário-Educação	2.344.000,00	546.800,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.000.281,00	107.883,07
31.1.4 - PNATE	54.250,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.614.200,00	148.929,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.650,00	4.928,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.721.530,00	1.446.799,37	880.878,04	741.306,50	565.921,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.192.215,00	41.817,76	22.793,59	22.583,59	19.024,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.020.000,00	124.431,34	31.783,32	21.683,44	92.648,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.135.215,00	46.015,58	46.015,58	46.015,58	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	940.000,00	408.118,31	108.118,31	7.906,50	300.000,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.434.100,00	826.416,38	672.167,24	643.117,39	154.249,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.013.550,00	12.793.499,85	11.152.755,20	10.277.843,85	1.640.744,65
33.1 - Despesas Correntes	71.375.550,00	12.758.691,06	11.126.952,21	10.263.560,86	1.631.738,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	54.558.282,00	8.723.896,81	8.723.896,81	8.115.975,72	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.250.000,00	1.029.801,20	266.575,20	266.575,20	763.226,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.567.268,00	3.004.993,05	2.136.480,20	1.881.009,94	868.512,85
33.2 - Despesas de Capital	2.638.000,00	34.808,79	25.802,99	14.282,99	9.005,80
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.638.000,00	34.808,79	25.802,99	14.282,99	9.005,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	435.118,97	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.714.923,00	546.800,45
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.155.574,74	307.660,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.005.532,77	239.139,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.005.532,77	239.139,68

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

VINICIUS MARINS DE OLIVEIRA
Secretário da Educação



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	44.733.388,00	10.172.214,15	TOTAL (25%)	39.259.847,00	8.151.847,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	52.716.000,00	8.098.996,74			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	59.590.000,00	14.336.178,79			
TOTAL	157.039.388,00	32.607.389,68			
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.617.200,00	4.891.984,78			
RECEITA LÍQUIDA	135.422.188,00	27.715.404,90			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	45.117.320,00	28,73	6.651.178,75	20,40	6.637.452,26	20,36	6.421.356,44	19,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.925.220,00	6,96	696.495,97	2,14	682.887,91	2,09	648.939,61	1,99
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.574.900,00	8,01	1.062.698,00	3,26	1.062.579,57	3,26	880.432,05	2,70
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.617.200,00	13,77	4.891.984,78	15,00	4.891.984,78	15,00	4.891.984,78	15,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	6.651.178,75	20,40	6.637.452,26	20,36	6.421.356,44	19,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	696.495,97	2,14	682.887,91	2,09	648.939,61	1,99
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.062.698,00	3,26	1.062.579,57	3,26	880.432,05	2,70
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.891.984,78	15,00	4.891.984,78	15,00	4.891.984,78	15,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.978.381,00	5.978.381,00	808.541,43
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.398.531,00	3.398.531,00	654.683,52
31.1.1 - Salário-Educação	2.344.000,00	2.344.000,00	546.800,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.000.281,00	1.000.281,00	107.883,07
31.1.4 - PNATE	54.250,00	54.250,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.614.200,00	1.614.200,00	148.929,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.650,00	965.650,00	4.928,79

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

VINICIUS MARINS DE OLIVEIRA
Secretário da Educação



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Aplicação na Educação

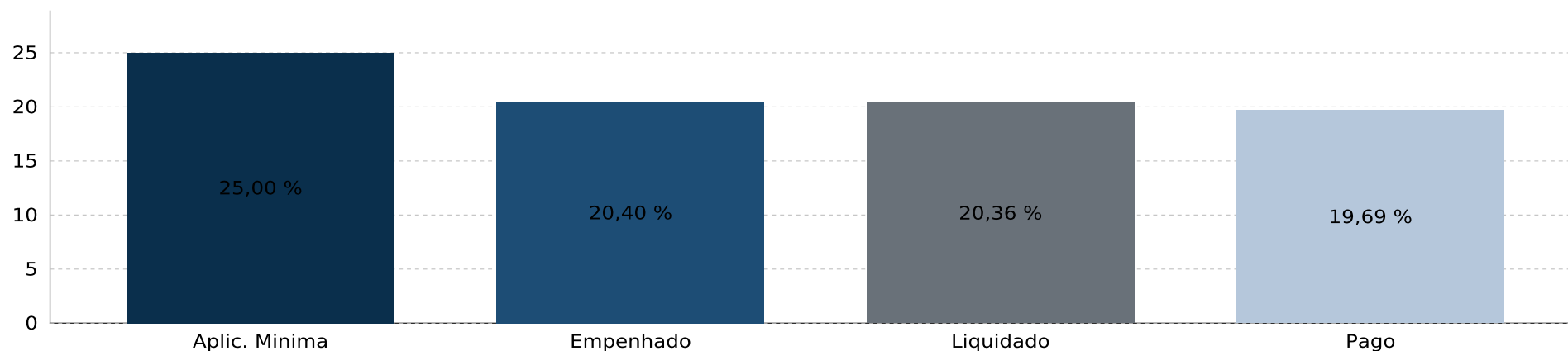
Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**32.607.389,68****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%****8.151.847,42**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	1.759.193,97		1.745.467,48		1.529.371,66	
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.891.984,78		4.891.984,78		4.891.984,78	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00		0,00		0,00	
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	6.651.178,75	20,40	6.637.452,26	20,36	6.421.356,44	19,69

Despesas com Recurso da Educação





Demonstrativo de Aplicação na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	44.733.388,00	44.733.388,00	10.172.214,15	22,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.741.553,00	13.741.553,00	6.123.505,58	44,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.928.045,00	5.928.045,00	467.108,14	7,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.319.790,00	14.319.790,00	1.879.094,64	13,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.744.000,00	10.744.000,00	1.702.505,79	15,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.468.800,00	86.468.800,00	24.459.924,62	28,28
Cota-Parte FPM	38.136.000,00	38.136.000,00	10.092.648,29	26,46
Cota-Parte ITR	660.800,00	660.800,00	31.097,54	4,70
Cota-Parte IPVA	11.176.800,00	11.176.800,00	6.995.773,68	62,59
Cota-Parte ICMS	36.246.400,00	36.246.400,00	7.292.113,95	20,11
Cota-Parte IPI-Exportação	248.800,00	248.800,00	48.291,16	19,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	131.202.188,00	131.202.188,00	34.632.138,77	26,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.563.350,00	21.513.350,00	4.665.206,34	21,68	3.991.568,43	18,55	3.802.656,98	17,67	673.637,91
Despesas Correntes	21.333.350,00	21.283.350,00	4.607.947,45	21,65	3.971.338,43	18,65	3.782.426,98	17,77	636.609,02
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	57.258,89	24,89	20.230,00	8,79	20.230,00	8,79	37.028,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.550.000,00	5.550.000,00	5.524.477,00	99,54	812.215,40	14,63	798.132,16	14,38	4.712.261,60
Despesas Correntes	5.548.000,00	5.548.000,00	5.524.477,00	99,57	812.215,40	14,63	798.132,16	14,38	4.712.261,60
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.247.350,00	27.197.350,00	10.189.683,34	37,46	4.803.783,83	17,66	4.600.789,14	16,91	5.385.899,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.189.683,34	4.803.783,83	4.600.789,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.189.683,34	4.803.783,83	4.600.789,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.194.820,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-391.036,99	-391.036,99	-391.036,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-391.036,99	-391.036,99	-391.036,99
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,42	13,87	13,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2025	5.194.820,82	10.023.536,21	4.828.715,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.828.715,39
Empenhos de 2024	21.668.226,00	29.392.261,99	7.724.035,99	1.031.652,52	0,00	0,00	692.227,03	339.372,49	53,00	7.723.982,99
Empenhos de 2023	18.920.831,60	24.314.249,76	5.393.418,16	1.955.725,53	0,00	0,00	1.816.026,77	8.579,66	131.119,10	5.262.299,06
Empenhos de 2022	17.728.479,12	23.828.497,71	6.100.018,59	794.548,58	0,00	0,00	626.790,28	0,00	167.758,30	5.932.260,29
Empenhos de 2021	14.709.428,04	18.958.069,00	4.248.640,96	651.502,73	0,00	0,00	557.619,77	0,00	93.882,96	4.154.758,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.636.070,00	41.636.070,00	7.261.413,84	17,44
Proveniente da União	36.092.070,00	36.092.070,00	5.253.232,73	14,55
Proveniente dos Estados	5.544.000,00	5.544.000,00	2.008.181,11	36,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	993.750,00	993.750,00	1.499,20	0,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.629.820,00	42.629.820,00	7.262.913,04	17,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.879.106,00	10.294.896,00	1.779.167,10	17,28	848.098,37	8,23	800.209,14	7,77	931.068,73
Despesas Correntes	9.769.106,00	9.819.106,00	1.412.192,10	14,38	848.098,37	8,63	800.209,14	8,14	564.093,73
Despesas de Capital	110.000,00	475.790,00	366.975,00	77,12	0,00	0,00	0,00	0,00	366.975,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.477.700,00	23.927.700,00	21.438.307,81	89,59	3.287.231,76	13,73	3.286.482,45	13,73	18.151.076,05
Despesas Correntes	22.377.700,00	23.827.700,00	21.438.307,81	89,97	3.287.231,76	13,79	3.286.482,45	13,79	18.151.076,05
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.207.600,00	1.207.600,00	92.409,01	7,65	92.409,01	7,65	88.148,56	7,29	0,00
Despesas Correntes	1.202.600,00	1.202.600,00	92.409,01	7,68	92.409,01	7,68	88.148,56	7,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	24.249,93	0,00	24.249,93	0,00	22.592,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	24.249,93	0,00	24.249,93	0,00	22.592,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.564.406,00	35.430.196,00	23.334.133,85	65,85	4.251.989,07	12,00	4.197.432,69	11,84	19.082.144,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.442.456,00	31.808.246,00	6.444.373,44	20,26	4.839.666,80	15,21	4.602.866,12	14,47	1.604.706,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.027.700,00	29.477.700,00	26.962.784,81	91,46	4.099.447,16	13,90	4.084.614,61	13,85	22.863.337,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.208.600,00	1.208.600,00	92.409,01	7,64	92.409,01	7,64	88.148,56	7,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	133.000,00	133.000,00	24.249,93	18,23	24.249,93	18,23	22.592,54	16,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	60.811.756,00	62.627.546,00	33.523.817,19	53,52	9.055.772,90	14,45	8.798.221,83	14,04	24.468.044,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	33.564.406,00	35.430.196,00	23.309.883,92	65,79	4.227.739,14	11,93	4.174.840,15	11,78	19.082.144,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	27.247.350,00	27.197.350,00	10.213.933,27	37,55	4.828.033,76	17,75	4.623.381,68	16,99	5.385.899,51

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

SIMONE SOARES
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	44.733.388,00	10.172.214,15	TOTAL (15%)	22.922.908,20	5.194.820,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	48.496.000,00	10.123.745,83			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	59.590.000,00	14.336.178,79			
SUB TOTAL	152.819.388,00	34.632.138,77			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)			
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	26.404.000,00	17,28	10.023.536,21	28,94	4.637.636,70	13,39	4.434.642,01	12,80	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			10.023.536,21	28,94	4.637.636,70	13,39	4.434.642,01	12,80	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.636.070,00	41.636.070,00	7.261.413,84	17,44
Proveniente da União	36.092.070,00	36.092.070,00	5.253.232,73	14,55
Proveniente dos Estados	5.544.000,00	5.544.000,00	2.008.181,11	36,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	993.750,00	993.750,00	1.499,20	0,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.629.820,00	42.629.820,00	7.262.913,04	17,03

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADEMAR DE PAULA FREITAS JUNIOR
Contador Geral

SIMONE SOARES
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Ituverava

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**34.632.138,77****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 15%****5.194.820,82**

Despesas com Ações de Saúde	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS TOTAIS EM AÇÕES DE SAÚDE	32.935.897,86		8.830.653,57		8.574.759,89	
(-) DESPESAS COM REC. ESTADUAIS/FEDERAIS	22.912.361,65		4.193.016,87		4.140.117,88	
APLICAÇÃO SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	10.023.536,21	28,94	4.637.636,70	13,39	4.434.642,01	12,80

Despesas com Recurso da Saúde

